



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO

FOLHA

1506 N

097



ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA QUE FAZ(EM), EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 11 (onze) dia(s) do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **como Primeira Outorgante Permutante: a EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Empresa Pública Estadual, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, no Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSÉ SILVA SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI - M 1.770.611/SSPMG e do CPF/MF de nº. 434.227.806-53, residente e domiciliado na Rua José Hemetério Andrade, nº 382, apto 302, Bairro Estoril, em Belo Horizonte - MG, e, como **Segundo Outorgante Permutante: o ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - n.º M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº. 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, MG, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 012, de 15 de março de 2007, alterada pela resolução 034, de 18 de setembro de 2007, autorizado pelas Leis Delegadas n.ºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e n.º 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então pela Primeira Outorgante Permutante, me foi dito que: **UM)** é senhora e possuidora de uma área de terreno denominado área "C", medindo 980,00m² (novecentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua José Duarte de Paiva, Bairro Santa Luzia, no Município de Sete Lagoas, MG, registrado sob a Matrícula nº. 17.596, no Livro nº. 2/AB6, fls. 123, no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, com as seguintes confrontações: pela frente 20,00m com a dita rua; lado direito 54,00m com a área "B"; lado esquerdo 42,00m com a área "D"; e fundos 23,00m com a

(01) 4518.9

(01) 8901.2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
<b>1506 N</b>	<b>098</b>
<p>Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, avaliado em: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). <b>DOIS</b>) por esta escritura e na melhor forma de direito, tem contratado permutá-lo, como permutado o tem com imóvel adiante descrito de propriedade do Segundo Outorgante Permutante; <b>TRÊS</b>) O Segundo Outorgante Permutante declara que: 1) é senhor e possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de uma área de terreno, medindo 825,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) localizado na Rua José Gomes Viana, sendo parte do lote 02, da quadra 30, no Município de Arinos, registrado sob a Matrícula nº. 1.147, Livro nº. 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos, com a seguinte descrição: pela frente com a Rua José Gomes Viana, medindo 16,50 m; pela direita, com parte remanescente do mesmo lote, medindo 50,00m; pela esquerda com o lote 04 (estação meteorológica), medindo 50,00m; pelos fundos, com o lote 01 (posto telefônico da Telebrasil S/A), medindo 16,50m, inclusive uma casa residencial, com área construída de 184,80m<sup>2</sup>, paredes de alvenaria, coberta com telhas francesas, piso de cerâmica, nº. 73, avaliado em: R\$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais). <b>QUATRO</b>) autorizado pela Lei Estadual n.º 17.335, de 11 de janeiro de 2008, a permutá-lo pelo imóvel acima descrito de propriedade do Primeiro Outorgante Permutante o que faz por força desta escritura; <b>CINCO</b>) a diferença a favor do Primeiro Outorgante Permutante de R\$40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais) será paga por meio de crédito em conta corrente, em decorrência da Dotação Orçamentária de nº 1091030627141064000144906101 - fonte 101. <b>SEIS</b>) os Outorgantes Permutantes transmitem-se desde já, mútua e reciprocamente, por força desta escritura e da cláusula "constituti" toda posse, domínio e ação que cada qual tem sobre os imóveis ora permutados, obrigando-se a fazer a presente permuta boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responderem pela evicção de direito. Pelas partes me foi dito que aceitam esta tal como se contém e declaram. Assim o disseram, do que dou fé. Decreto n.º. 44.154, de 17 de novembro de 2005. Publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a</p>	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP. 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotrigineili.com.br



LIVRO	FOLHA
<b>1506 N</b>	<b>099</b>
<p>competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei n.º 17.335, de 10 de janeiro de 2008, publicada no Minas Gerais em 11 de janeiro de 2008. Autoriza o Poder Executivo a permutar com a Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - o imóvel que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel com área de 825m2 (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua José Gomes Viana, no Município de Arinos, registrado sob o n.º. 1.147, a ficha A do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos, pelo imóvel de propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater -, com área de 980m2 (novecentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua José Duarte de Paiva, Bairro Santa Luzia, no Município de Sete Lagoas, registrado sob o n.º. 17.596, a fls. 123 do Livro 2-AB6, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas. Parágrafo único. O imóvel localizado no Município de Sete Lagoas destina-se à construção da sede da Promotoria de Justiça daquela Comarca. Art. 2º. O ressarcimento da diferença entre o valor dos imóveis, verificada com base nos laudos de avaliação, no valor de R\$40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), ficará a cargo do Ministério Público Estadual, por meio de dotação orçamentária própria. Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei somente será efetivada se o imóvel a ser recebido pelo Estado encontrar-se desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. <b>(FEITA SOB MINUTA)</b>. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidões nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto(s) descrito(s) expedida(s) em 18 e 23 de julho de 2008, pelo Cartórios de Registros de Imóveis de Sete Lagoas/MG e Arinos/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto n.º 93.240/86 e de conformidade com a Instrução n.º 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(as) permutantes declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e</p>	





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

1506 N

FOLHA

100

pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 592412008-11001010, em nome da VENDEDORA, datada de 03.07.2008, válida até 30.12.2008, expedida pela Previdência Social, na forma do Disposto na Lei nº 8.212/91 e suas alterações e no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.176/66, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 26.02.2008, válida até 24.08.2008, código de controle nº CC91.9FF0.C556.DB78, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22/11/2005. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. **Os ITBI's, bem como as Certidões de Quitação com os respectivos Municípios, serão apresentados nas localidades dos imóveis por ocasião do registro desta.** Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram) dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu \_\_\_\_\_, Tabeliã a subscrevo e assino. EMOLUMENTOS: (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. JOSÉ SILVA SOARES, KENNYA KREPPPEL DIAS DUARTE... TRASLADADA EM SEGUIDA.



EM TESTO DA VERDADE.

*[Handwritten signature]*



M<sup>a</sup> das Graças Anastácio  
Tabeliã Substituta



BSS 71349